

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções, conforme **Tabela I** abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais autorizadas das contratações, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 245 a 249 da Lei Municipal nº 411/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 894/2011.

Tabela I

| NÚMERO CARGOS | DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO |
|----------------------------|---------------------------------------|--------------------------|--------------|
| <i>Cadastro de Reserva</i> | Agente Comunitário de Saúde | 40 horas | R\$ 1.085,57 |
| <i>Cadastro de Reserva</i> | Atendente de Consultório Dentário | 40 horas | R\$ 960,36 |
| <i>Cadastro de Reserva</i> | Dentista | 40 horas | R\$ 3.650,00 |
| <i>Cadastro de Reserva</i> | Médico Ginecologista/Obstetricista | 12 horas | R\$ 2.467,75 |
| <i>Cadastro de Reserva</i> | Motorista | 40 horas | R\$ 1.136,62 |
| <i>Cadastro de Reserva</i> | Psicólogo | 20 horas | R\$ 2.467,75 |
| <i>Cadastro de Reserva</i> | Professor de Séries Iniciais | 20 horas | R\$ 1.276,35 |
| <i>Cadastro de Reserva</i> | Professor de Música | 20 horas | R\$ 1.276,35 |
| <i>Cadastro de Reserva</i> | Psicopedagogo | 20 horas | R\$ 1.403,98 |
| <i>Cadastro de Reserva</i> | Terapeuta Ocupacional | 30 horas | R\$ 2.467,75 |

Obs.: 1 – Todos os cargos objeto do presente processo seletivo serão contratados ou não, de acordo com as necessidades de serviço da Administração.

2 – Terão prioridade em contratações profissionais das mesmas categorias funcionais que tenham sido anteriormente selecionados em outros processos seletivos que ainda estejam em vigor.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 6304/2015.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo dois dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 251 da Lei Municipal nº 411/2002.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos dos candidatos pela Comissão, realização de prova prática (quando previsto) e demais critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações serão pelos prazos determinados nas leis autorizadas, e se regerão pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8 A presente Seleção servirá para toda e qualquer carência do Município, para os cargos em questão, que venha a surgir durante o prazo de sua vigência, mesmo que, com carga horária diversa do especificado na **TABELA I**, porém, realizado **CONCURSO PÚBLICO**, para os mesmos cargos, a ordem de Classificação do Concurso prevalecerá sobre a da Seleção.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das funções constantes na **Tabela I** do presente edital, sendo as atribuições de cada categoria, as previstas no ANEXO III do presente edital.

2.2 A carga horária semanal de cada cargo será desenvolvida diariamente, de acordo com os dias e horários definidos pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício das funções temporárias, será pago mensalmente o vencimento fixado na **Tabela I**, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além dos vencimentos os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e outras previstas em Lei.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas junto ao **CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**, sito a Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, em Vale Verde, **nos dias 02, 03, 08 e 09 de junho de 2015**, nos seguintes horários: Manhã: das 08 às 12 horas; Tarde: das 13h10min às 17 horas.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital, cujo conteúdo esteja relacionado às especificidades técnicas do cargo.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios a seguir:

Tabela II – Cargo de Agente Comunitário de Saúde

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|--------------------|------------------|
| Curso básico de formação e/ou capacitação ao exercício da atividade. | 30 | 30 |
| Cursos específicos na área de atuação da função. | 05 | 30 |
| Experiência na Função (por mês de exercício), limitada a 20 meses e 40 pontos. | 02 | 40 |

Tabela III – Cargo de Atendente de Consultório Dentário

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|--------------------|------------------|
| Curso básico de formação e habilitação para o exercício da atividade mediante inscrição no C.R.O. | REQUISITO BÁSICO | NÃO VALORADO |
| Cursos específicos na área de atuação da função. | 05 | 50 |
| Experiência na Função (por mês de exercício), limitada a 25 meses e 50 pontos. | 02 | 50 |

OBS.: O curso de formação de Técnico em Saúde Bucal ou de Auxiliar de Saúde Bucal são requisitos para assunção do contrato, devendo ser **COMPROVADOS POR ORA DA INSCRIÇÃO**, sob pena de desclassificação do Certame.

Tabela IV – Médico Ginecologista/Obstetricista

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|----------------------------|------------------|
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) | 05 | 10 |
| Pós-graduação (Mestrado, Doutorado, PhD). | 10 | 20 |
| Cursos específicos na área de atuação da função com carga horária de até 10h. | 02 | 10 |
| Cursos específicos na área de atuação da função, com carga horária superior a 10h. | 05 | 30 |
| Experiência na função, exclusivamente em serviços de Pronto Atendimento junto a Órgãos Públicos. | 02 Por mês de Atividade | 20 |
| Experiência na função, exclusivamente em serviços de Pronto Atendimento, junto a empresas privadas. | 02 Por mês de Atividade | 10 |

OBS.: Somente serão valorados os cursos e Pós-Graduações (**TODAS**) relacionados à área de atuação da função/cargo a ser desempenhada.

Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente comprovado mediante anotação em CTPS ou Contrato Formal devidamente registrado (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos).

Tabela V – Cargo de Dentista

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|------------------------------------|------------------|
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) | 10 | 10 |
| Pós-graduação (Mestrado, Doutorado, PhD) | 20 | 20 |
| Cursos específicos na área de atuação da função com carga horária de até 10h. | 02 | 10 |
| Cursos específicos na área de atuação da função, com carga horária superior a 10h. | 05 | 30 |
| Experiência no exercício da função de desenvolvimento do Programa de Saúde Bucal. | 02 Por mês de efetivo exercício | 20 |
| Experiência na função. Serviços reconhecidos por anotação em CTPS ou Contrato formal. | 02 Por mês de Atividade | 10 |

OBS.: Somente serão valorados os cursos e Pós-Graduações (**TODAS**) relacionados à área de atuação da função/cargo a ser desempenhada.

Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente comprovado mediante anotação em CTPS ou Contrato Formal devidamente registrado (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos).

Tabela VI – Cargo de Motorista

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|--------------------|------------------|
| CNH – Categoria B | 05 | 05 |
| CNH – Categoria C | 10 | 10 |
| CNH – Categoria D | 15 | 15 |
| CNH – Categoria E | 20 | 20 |
| Comprovação de exercício de atividade remunerada mediante anotação na CNH | 15 | 15 |
| Curso (condutor de veículo transporte coletivo; transporte escolar; condutor de veículo de transporte de produtos perigosos; e/ou direção defensiva). | 10 Por curso | 40 |
| Curso (condutor de veículo de emergência) | 15 | 15 |
| Certidão Negativa de Multas e Infrações de trânsito expedida pelo DETRAN, referente aos últimos 12 meses. | 10 | 10 |

OBS.: A presente Seleção destinasse a contratação para Motoristas de veículos leves e/ou pesados, Vans de Transporte de Passageiros e quaisquer outros da frota municipal, **excluindo-se as**

atividades de TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, cuja atividade fora objeto de processo seletivo específico. Deverá o Contratado possuir CNH compatível com a atividade a ser desempenhada.

Tabela VII – Psicólogo

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|----------------------------|------------------|
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) | 05 | 10 |
| Pós-graduação (Mestrado, Doutorado, PhD). | 10 | 20 |
| Cursos específicos na área de atuação da função com carga horária de até 10h. | 02 | 10 |
| Cursos específicos na área de atuação da função, com carga horária superior a 10h. | 05 | 30 |
| Experiência na função, exclusivamente em serviços de junto a Órgãos Públicos. | 02 Por mês de Atividade | 20 |
| Experiência na função, exclusivamente junto a empresas privadas. Serviços reconhecidos por anotação em CTPS ou Contrato formal. | 02 Por mês de Atividade | 10 |

OBS.: Somente serão valorados os cursos e Pós-Graduações (**TODAS**) relacionados à área de atuação da função/cargo a ser desempenhada.

A título de experiência junto a 'empresas privadas', não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço devidamente comprovado mediante anotação em CTPS ou Contrato Formal devidamente registrado (correspondente a vínculos de natureza trabalhista, devidamente reconhecido).

Tabela VIII – Professor de Séries Iniciais – Atuação em Projetos Sociais

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|------------------------------------|------------------|
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) | 10 | 10 |
| Pós-graduação (Mestrado, Doutorado, PhD) | 15 | 15 |
| Cursos específicos na área de atuação da função, expedidos a contar de 2008, com carga horária de até 20 horas. | 02 | 20 |
| Cursos específicos na área de atuação da função, expedidos a contar de 2008, com carga horária superior a 20 horas. | 05 | 25 |
| Experiência no exercício da função, atividade docente. | 02 por mês de efetivo exercício | 10 |
| Experiência em atividades específicas junto ao CRAS – Centro de Referência em Assistência Social e/ou Projetos Sociais. | 02 por mês de efetivo exercício | 20 |

OBS.: Somente serão valorados os cursos e Pós-Graduações (**TODAS**) relacionados à área de atuação da função/cargo a ser desempenhada (Pedagogia – Docência e Assistência Social).

A título de experiência, somente serão computados o tempo de serviço devidamente comprovado mediante anotação em CTPS ou Contrato Formal devidamente registrado (correspondente a vínculos de natureza trabalhista e/ou Estatutária, devidamente reconhecidos).

A seleção destinasse a **ATUAÇÃO JUNTO A PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Tabela IX – Professor de Música

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|--------------------|------------------|
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) | 15 | 15 |
| Pós-graduação (Mestrado, Doutorado, PhD) | 25 | 25 |

| | | |
|---|------------------------------------|----|
| Cursos específicos na área de atuação da função, expedidos a contar de 2008, com carga horária de até 20 horas. | 02 | 20 |
| Cursos específicos na área de atuação da função, expedidos a contar de 2008, com carga horária superior a 20 horas. | 05 | 30 |
| Experiência no exercício da função, atividade docente. | 02 por mês de efetivo exercício | 10 |

OBS.: Somente serão valorados os cursos e Pós-Graduações (**TODAS**) relacionados à área de atuação da função/cargo a ser desempenhada.

Tabela X – Psicopedagogo

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|------------------------------------|------------------|
| Pós-graduação lato sensu (Especialização) | 15 | 15 |
| Pós-graduação (Mestrado, Doutorado, PhD) | 25 | 25 |
| Cursos específicos na área de atuação da função, expedidos a contar de 2008, com carga horária de até 20 horas. | 02 | 20 |
| Cursos específicos na área de atuação da função, expedidos a contar de 2008, com carga horária superior a 20 horas. | 05 | 30 |
| Experiência no exercício da função. | 02 Por mês de efetivo exercício | 10 |

OBS.: Somente serão valorados os cursos e Pós-Graduações (**TODAS**) relacionados à área de atuação da função/cargo a ser desempenhada.

Tabela XI – Terapeuta Ocupacional

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|----------------------------|------------------|
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) | 05 | 10 |
| Pós-graduação (Mestrado, Doutorado, PhD). | 10 | 20 |
| Cursos específicos na área de atuação da função com carga horária de até 10h. | 02 | 10 |
| Cursos específicos na área de atuação da função, com carga horária superior a 10h. | 05 | 30 |
| Experiência na função, junto a Órgãos Públicos. | 02 Por mês de Atividade | 20 |
| Experiência na função, exclusivamente junto a empresas privadas. | 02 Por mês de Atividade | 10 |

OBS.: Somente serão valorados os cursos e Pós-Graduações (**TODAS**) relacionados à área de atuação da função/cargo a ser desempenhada.

A título de experiência, somente serão computados o tempo de serviço devidamente comprovado mediante anotação em CTPS ou Contrato Formal devidamente registrado (correspondente a vínculos de natureza trabalhista e/ou Estatutária, devidamente reconhecidos).

A seleção destinasse a **atuação junto a Projetos da Secretaria de Assistência Social.**

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Ordem por sorteio, realizado em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Possuir o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para cada cargo, conforme **Tabela XII**.

Tabela XII – Escolaridade e requisitos

| CATEGORIA FUNCIONAL | ESCOLARIDADE E REQUISITOS |
|------------------------------------|--|
| Agente Comunitário de Saúde | 4ª série do ensino fundamental para quem exerceu ou esteja exercendo a atividade até 05 de outubro 2006; ou ensino fundamental completo para os demais. |
| Atendente de Consultório Dentário | Sem exigência quanto a Escolaridade, devendo possuir HABILITAÇÃO LEGAL para exercício da função, com formação na área de atuação e inscrição no respectivo conselho. |
| Dentista | Curso superior específico para exercício da profissão de Dentista e registro no respectivo conselho. |
| Médico Ginecologista/Obstetricista | Curso superior específico para exercício da profissão de Médico Ginecologista/Obstetricista e registro no respectivo conselho. |
| Motorista | 4ª série do ensino fundamental e CNH compatível com as normas de trânsito. |
| Psicólogo | Curso superior específico para exercício da profissão de Psicólogo e registro no respectivo conselho. |
| Professor Séries Iniciais | Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Series Iniciais. |
| Professor de Música | Licenciatura Plena em Música |
| Psicopedagogo | Formação em nível superior, em curso de graduação, licenciatura plena em Pedagogia ou outra licenciatura e pós-graduação específica em Psicopedagogia. |
| Terapeuta Ocupacional | Curso superior específico para exercício da profissão de terapeuta ocupacional e registro no respectivo conselho. |

- 11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Vale Verde, 28 de Maio de 2015.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Analisei e Aprovei o aspecto formal do Edital:

Dr. Marlon Aldrovandi Denardi
OAB/RS N° 39.002

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

- Curso / área: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

- Curso / área: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - Provas

| Descrição | Prazo | Data |
|--|---------|------|
| Abertura das Inscrições | 4 dias | |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | |
| Aplicação das provas | 1 dia | |
| Correção das provas | 2 dias | |
| Publicação do resultado preliminar | 1 dia | |
| Recurso | 1 dia | |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate | 1 dia | |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | |
| TOTAL | 17 dias | |

II – Análise de Currículos

| | | |
|--|---------|--|
| Abertura das Inscrições | 4 dias | |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | |
| Análise dos currículos / critério de desempate | 2 dias | |
| Publicação do resultado preliminar | 1 dia | |
| Recurso | 1 dia | |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate | 1 dia | |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | |
| TOTAL | 16 dias | |

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- a) Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.
- b) Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.
-

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

- a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento, acompanhamento e das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas da família;
- b) Descrição Analítica: Participar do processo de planejamento, acompanhamento e das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas da família; proceder à desinfecção e esterilização de materiais utilizados, garantindo os materiais de biossegurança; realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários de atendimento clínico, como evidência de placa bacteriana, e orientações ao uso de fio dental; preparar o instrumento e material para uso (sugador, espelho e demais materiais necessários para o trabalho); instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante ao respectivo procedimento clínico; cuidar da manutenção dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para continuar o tratamento; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos preventivos de saúde da família no tocante a saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na unidade básica, família e espaços sociais identificados; registrar o Siab os procedimentos realizados de sua responsabilidade realizados; realizar outras atividades correlatas.
-

DENTISTA

- a) Descrição Sintética: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; executar trabalhos de cirurgia buco-facial e proceder odontologia profilática em estabelecimentos de ensino ou posto de saúde do Município.
- b) Descrição Analítica: Executar trabalhos de cirurgia buco-facial, examinar a boca e dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar operações de prótese em geral e profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelos órgãos de biometria; difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
-

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRICISTA

a) Descrição Sintética: Atividades de nível superior que envolvam atendimento especializado em doenças do aparelho genital da mulher, bem como atendimento das gestantes.

b) Descrição Analítica: Fazer diagnósticos de doenças do aparelho genital da mulher; efetuar exames preventivos em mulheres para detectar doenças do aparelho reprodutor; atender gestantes que procuram a Unidade Sanitária da Prefeitura; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; atender ao parto e ao puerpério; dar orientação relativa à nutrição da gestante; prescrever tratamentos; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas afins.

MOTORISTA

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de quaisquer tipos de veículos automotores: leves e de carga (pesados).

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas: recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente: manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento: fazer reparos de emergência: zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue: encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada: promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo: verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção: providenciar a lubrificação quando indicada: verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

PSICÓLOGO

a) Descrição Sintética: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

b) Descrição Analítica: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

PROFESSOR

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra classe; coordenar a área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ATUAÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Foco junto a Projetos Sociais e atuação conjunta ao Quadro Técnico do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade do público alvo atendido; estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências dos Grupos/Clientes e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações; participar das atividades do órgão; coordenar a área de estudo e desenvolver temas relacionados as carências do público alvo; integrar órgãos complementares do órgão; participar, atuar e coordenar reuniões; elaborar material didático e pedagógico voltado aos cidadãos atendidos e/ou cadastrados junto ao CRAS do Município, executar tarefas afins.

PSICOPEDAGOGO

a) Descrição Sintética: Atividades que envolvam trabalhos especializados com relação aos problemas individuais das crianças, identificar obstáculos do desenvolvimento do processo de aprendizagem, aplicar e controlar diversas teorias clínicas do campo psicopedagógico.

Descrição Analítica: Efetuar trabalhos individuais com crianças que tenham problemas emocionais, orientar sobre soluções para problemas relacionados com a leitura e a fala das crianças, efetuar trabalhos de psicoterapia em crianças problemáticas, promover cursos de orientação para os professores, colaborar com a instituição familiar, escolar, educacional, sanitária, identificar os obstáculos no desenvolvimento do processo de aprendizagem através de técnicas específicas de análise institucional e pedagógica, intervir, conscientizar dos conflitos de fragmentação de conhecimentos, informar sobre atitudes pedagógicas com dificuldades de elaboração em todos os níveis; implantar os recursos preventivos; diagnosticar casos, manter atitude crítica de abertura e respeito em relação às diferentes versões e encaminhar os alunos a profissionais habilitados e qualificados para os devidos atendimentos; reelaborar a filosofia da escola, buscar sua operacionalização para a ação efetiva junto aos especialistas, professores, alunos e familiares, bem como reelaborar os papéis desempenhados pelos profissionais, tendo como critério a integração grupal efetiva, revisar as atribuições e tarefas a serem desempenhadas por cada elemento do grupo em sua globalidade; colaborar na construção do conhecimento, identificar obstáculos no processo de aprendizagem e conhecimento, executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

a) Descrição Sintética: Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos e de desenvolvimento de Programas Sociais ou da área da Saúde.

b) Descrição Analítica: Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; avaliar os trabalhos realizados; promover atividades sócio recreativas; promover reuniões, visando o melhor atendimento dos particulares; participar de programas voltados para a saúde pública; emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; desenvolver oficinas terapêuticas voltadas a área social e/ou de saúde física ou mental; executar outras tarefas correlatas.